



SONAE CAPITAL, SGPS, S. A.
Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: € 250.000.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o
número único de matrícula e identificação fiscal 508276756
Sociedade Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 9 de Abril de 2008, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1– Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2007;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 – Deliberar sobre o alargamento do número de membros do Conselho de Administração;
- 5 – Deliberar sobre o preenchimento dos lugares em aberto no Conselho de Administração;
- 6 – Deliberar sobre a política de Remunerações a aplicar pela Comissão de Vencimentos.

Ficam à disposição dos Srs. Accionistas para consulta na sede social, durante as horas de expediente, no site da sociedade www.sonaecapital.pt e no Sistema de Difusão da CMVM, a partir do dia 25 de Março de 2008, os documentos de prestação de contas e os demais elementos impostos por lei.

Advertem-se os Srs. Accionistas que:

- a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções que,

até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei;

b) A cada acção corresponde um voto;

c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da Assembleia;

d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;

e) Os accionistas poderão votar por correspondência, no que se refere exclusivamente à matéria relativa ao ponto número cinco da ordem do dia;

f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na alínea a) supra;

g) A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto;

h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

(i) Que respeitam ao ponto cinco da ordem do dia;

(ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

(iii) Não obstante o disposto em (ii) supra, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações;


i) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;

j) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;

l) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência, devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “ emissão de voto por correspondência”, devendo este envelope ser colocado, dentro da carta referida na anterior alínea f).

Informam-se os Srs. Accionistas que os boletins de voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeitos das alíneas c) e d) supra, se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente, e no site da sociedade www.sonaecapital.pt e no Sistema de Difusão da CMVM, a partir do dia 25 de Março de 2008.



A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 28 de Abril de 2008, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 29 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Dr. António Agostinho Cardoso da Conceição Guedes)